



MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO – PE

PRESIDENTE: Severino Ramos dos S. Silva 1º SECRETÁRIO: Marcene Ferreira da Silva 2º SECRETÁRIO: José Vieira de S. Neto

LEI nº 632/2017.

Ementa: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Calçado para o Exercício Financeiro de 2017, e dá outras providencias.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Calçado Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe compete, baseada no disposto do artigo 141 do Regimento Interno, faz saber que o **Plenário da Câmara**, Aprovou a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Calçado, para o exercício financeiro de 2017 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em **R\$: 34.000.000,00 (Trinta e quatro milhões de reais)**.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$	454.000,00
Receitas de Contribuições.....	R\$	1.160.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	372.000,00
Receitas de Serviços.....	R\$	112.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	30.979.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	18.000,00
TOTAL.....	R\$	33.095.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	R\$	20.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	2.080.000,00
TOTAL.....	R\$	2.100.000,00

RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA

Receitas de Contribuições.....	R\$	1.920.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	10.000,00
TOTAL.....	R\$	1.930.000,00
DEDUÇÕES.....	R\$	-3.125.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 34.000.000,00



MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO – PE

PRESIDENTE: Severino Ramos dos S. Silva 1º SECRETÁRIO: Marcene Ferreira da Silva 2º SECRETÁRIO: José Vieira de S. Neto

Artigo 3º - A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, inclusive dotação específica destinada a Reserva de Contingência, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e de acordo com os anexos integrantes desta Lei e distribuídos pelas seguintes Categorias Econômicas e Funções:

A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais.....R\$	17.757.000,00
Juros e Enc. da Dív. Interna.....R\$	13.000,00
Outras Despesas Correntes.....R\$	11.228.000,00
TOTAL.....R\$	28.998.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimento.....R\$	4.542.000,00
Inversões Financeiras.....R\$	80.000,00
Amortização da Dívida.....R\$	230.000,00
TOTALR\$	4.847.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 150.000,00

TOTAL.....R\$: 4.000.000,00

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa.....R\$	1.400.000,00
04 - Administração.....R\$	5.347.000,00
08 – Assistência Social.....R\$	2.240.000,00
09 – Previdência Social.....R\$	3.260.000,00
10 - Saúde.....R\$	7.047.000,00
12 - Educação.....R\$	10.813.000,00
13 - Cultura.....R\$	442.000,00
15 - Urbanismo.....R\$	700.000,00
16 - Habitação.....R\$	50.000,00
17 - Saneamento.....R\$	290.000,00
18 - Gestão Ambiental.....R\$	80.000,00
20 - Agricultura.....R\$	660.000,00
25 - Energia.....R\$	80.000,00
26 - Transporte.....R\$	170.000,00
27 - Desporto e Lazer.....R\$	178.000,00
28 - Encargos Especiais.....R\$	1.093.000,00
99 - Reserva de Contingência.....R\$	150.000,00
TOTAL.....R\$	34.000.000,00



MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO – PE

PRESIDENTE: Severino Ramos dos S. Silva 1º SECRETÁRIO: Marcone Ferreira da Silva 2º SECRETÁRIO: José Vieira de S. Neto

Artigo 4º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

- I** - Corrigir os valores da Receita e Despesa, com base no índice inflacionário determinado por Decreto do Poder Executivo, compreendido entre os meses de julho a dezembro de 2017;
- II** - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei nº. 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes no decorrer do exercício de 2018;
- III** - Atendendo a necessidade do serviço, movimentar no decorrer do exercício financeiro os recursos dentro de cada programa.
- IV** - Movimentar entre os programas, recursos destinados a pessoal, quando sejam deslocados.
- V** - Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita até o limite de 12% (doze por cento) da receita estimada, atendendo o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Artigo 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, para o exercício de 2018, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018 e terá vigência até o dia 31 de dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora, em 04 de dezembro de 2017.

Severino Ramos dos Santos Silva
Presidente

Marcone Ferreira da Silva
1º Secretário

José Vieira de Souza Neto
2º Secretário